

Notificação - Apresentação de Garantia Contratual



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <engenhariadimense@gmail.com>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 18/02/2022 07:57
Prioridade Mais alta

Á

EMPRESA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

A/C. SERGIO ZANCANARO/LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR

Prezados senhores,

A vista do julgamento de proposta da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2021– PROCESSO Nº 81/2021**, para a **Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação com bloco de concreto sextavado da RUA FRONTIN – TRECHO I, com extensão de 173,82m, bem como a RUA HERMINIO DAGNONE – TRECHO I, com extensão de 99,62m, vias localizadas na região do bairro perola do atlântico, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial, sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital**, ocorrida no dia 10/11/2021 o qual vossa empresa foi declarada vencedora, e após o julgamento do recurso e contrarrazão interpostos, conforme Despachos publicados no Site Oficial do Município, solicitamos:

Impreterivelmente até a data de **25/02/2022** seja enviada a garantia contratual, no valor de **R\$ 12.493,89**, cumprindo o item 21 do edital, conforme segue:

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

21.1.2. fiança bancária;

21.1.3. seguro garantia.

21.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

21.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Att,
Layra de Oliveira

--